AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Gerência de Logística

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO SEI Nº 21490.001048/2024-16
IDENTIFICAÇÃO (ID) DA DISPENSA NO SISTEMA LICITACÕES-E: 1061464

OBJETO:	Aquisição de eletrodomésticos e eletroportateis para assegurar o bom funcionamento dos espaços de convivência e suporte aos colaboradores da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER em sua nova sede localizada no Centro Empresarial CNC, situado à SAUN, Quadra 5, Asa Norte, conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
PERÍODO DAS PROPOSTAS:	De 10/12/2024 às 8 horas até 16/12/2024 às 8:59 horas
DATA E HORÁRIO DA DISPUTA	Das 10 horas do dia 16/12/2024 até as 16 horas do dia 16/12/2024
NORMA DE REGULAÇÃO	Regulamento de Licitações e Contratos da Anater - RLC, Lei 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 67/2021 e Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006
LOCAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	Endereço eletrônico: https://licitacoes-e2.bb.com.br
CONTATOS E INFORMAÇÕES	E-mail: compras@anater.org Sítio: www.anater.org Endereço: SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900 Tel: (61) 3521-5855 de 2ª a 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 18h

1. PREÂMBULO

1.1. A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, mediante o Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que na data abaixo indicada, através do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br, realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA,** com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

1.2. O procedimento de Dispensa obedecerá, no que couber o Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER – RLC, a Lei nº 14.133/2021 a Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, (quanto à aplicação da margem de preferência à ME, EPP e Cooperativa), a IN SEGES/ME nº 67/2021, bem como as disposições deste Edital e seus anexos.

2. **DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de eletrodomésticos e eletroportateis para assegurar o bom funcionamento dos espaços de convivência e suporte aos colaboradores da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER em sua nova sede localizada no Centro Empresarial CNC, situado à SAUN, Quadra 5, Asa Norte, conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. **DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

3.1. A Dispensa Eletrônica será realizada, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

3.1.1. Local de realização: https://licitacoes-e2.bb.com.br – “Novo Licitações BB”;

3.1.2. Credenciamento: **até às 08:59h do dia 16 de dezembro de 2024**;

3.1.3. Término de lançamento de propostas: **às 09h do dia 16 de dezembro de 2024**;

3.1.4. Início e término da etapa de lances**: Das 10h até as 16h do dia 16 de dezembro de 2024**.

3.2. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para o credenciamento específico para esta dispensa, a data e horário de início da disputa de preços.

3.3. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

3.4. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador da **ANATER**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes.bb2” constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

3.5. Para participação da dispensa ou simples acompanhamento desta, o interessado deverá acessar, na internet, a página https://licitacoes-e2.bb.com.br, onde se encontra o link para o “Fornecedor”.

3.6. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

3.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

3.8. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a ANATER poderá:

3.8.1. Republicar o presente Edital com uma nova data.

3.8.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

3.8.2.1. No caso do subitem 3.8, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

3.8.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

3.8.4. As providências dos subitens 3.8.1. e 3.8.2. poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitações-E2 do Banco do Brasil.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no https://licitacoes-e2.bb.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou a ANATER a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ANATER ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Licitações-E2, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, catálogos publicados pelos respectivos fabricantes ou folders, desde que esses materiais contenham todas as informações necessárias para a correta identificação da qualidade dos produtos ofertados, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Edital de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa de Licitação.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta

é de R$ 10,00 (dez reais).

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela ANATER, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela ANATER.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ANATER;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, a documentação a seguir relacionada (de 8.3 a 8.13), já inserida no Sistema (https://licitacoes-e2.bb.com.br) no momento do envio da proposta, será analisada pelo Pregoeiro. Em caso de impossibilidade do envio pelo sistema, a documentação complementar poderá ser encaminhada pelo e-mail compras@anater.org, no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

8.1.1. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante pelo e-mail (compras@anater.org), antes de findo o prazo.

8.2. Caso a empresa primeira classificada na sessão de lances venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes, na ordem de classificação, terão seus documentos de habilitação analisados.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Cédula de Identidade do empresário;

8.3.2. Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e atualizado para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição de seu(s) administrador(es), quando for o caso;

8.3.3. Prova de inscrição com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou no Governo do Distrito Federal, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da dispensa;

8.3.5. Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.6. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da dispensa.

8.5. REGULARIDADE FISCAL

8.5.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

8.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, da sede da licitante;

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

8.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.5.5. Prova de regularidade de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.5.5.1. As certidões acima poderão ser emitidas pela internet, desde que sua validade possa ser confirmada no sítio eletrônico do órgão responsável pela emissão.

8.5.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.5.7. Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do por meio do endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

8.5.8. Certidão Negativa Correcional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: http://certidoes.cgu.gov.br .

8.5.9. Certidão Negativa - Inabilitados e Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:14647094415211

8.6. DECLARAÇÕES

8.6.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

8.6.1.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme modelo do ANEXO V.

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida acima, para efeito de habilitação. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da ANATER;

III - A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a ANATER convocar as licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para apresentação de propostas.

8.7. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

8.8. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

8.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. A não apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

8.11. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, impreterivelmente, no mesmo momento do envio das propostas comerciais.

8.13. A Licitante deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S e que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S, conforme modelo ANEXO VI.

8.14. A ANATER não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como a Equipe de Apoio/Pregoeiro(a) não autenticam documentos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a presente aquisição não haverá Contrato.

9.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição, será emitida Ordem de Fornecimento do Serviço.

9.3. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de envio para aceitar o instrumento, sob pena de decair do direito ao fornecimento.

9.4. O Aceite da Ordem de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.4.1. a referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

10.1.1. Durante a fase da licitação:

10.1.1.1. Multa de 1% (um por cento) do preço global da proposta, ao dia de atraso em aceitar a Ordem de Fornecimento do Serviço, até o limite de 5% (cinco por cento);

10.1.1.2. Perda do direito ao fornecimento caso não aceite a Ordem de Fornecimento do Serviço após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da **ANATER;**

10.1.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a **ANATER** por até 2 (dois) anos.

10.1.2. Durante a execução do serviço:

10.1.2.1. Multa de 1% (um por cento) do preço global da proposta, ao dia de atraso na entrega dos itens, até o limite de 10% (dez por cento);

10.1.2.2. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar justificativa/defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

10.1.2.3. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior é o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela **ANATER**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11. **DOS ANEXOS**

11.1. Anexo I – Termo de Referência;

11.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

11.3. Anexo III – Declaração de Responsabilidade Social;

11.4. Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.5. Anexo V – Declaração de Conhecimento das Condições do Certame;

11.6. Anexo VI – Declaração de Idoneidade;

11.7. Anexo VII – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de sócios funcionário da ANATER.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Conceição Medeiros Senra**, **Analista Técnico (a)**, em 09/12/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **39404563** e o código CRC **7EF95E23**.

Referência: Processo nº 21490.001048/2024-16 SEI nº 39404563

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Gerência de Logística

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA (CONTRATAÇÃO DIRETA]

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de eletrodomésticos e eletroportateis para assegurar o bom funcionamento dos espaços de convivência e suporte aos colaboradores da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater em sua nova sede localizada no Centro Empresarial CNC, situado à SAUN, Quadra 5, Asa Norte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Bebedouro refrigerado de coluna, água natural e gelada, com tensão 220V, inox/preto, design prático e funcional, com alimentação de baixo para cima, gal
2	Forno de Micro-ondas inox com capacidade mínima de 30 litros, painel digital, luz interior, potência mínima de 1000W, prato giratório, 220V, bloqueio de s automático por peso
3	Refrigerador/Frigobar com capacidade mínima de 90 litros, tensão/alimentação 220V, cor: branca, eficiência energética A "A", com prateleiras remov temperatura, modelo vertical
4	Refrigerador Duplex com capacidade mínima de 450 litros, sistema desgelo Frost Free, tensão/alimentação 220V, cor: prata ou inox, eficiêr prateleiras removiveis em vidro e controle de temperatura, modelo vertical
5	Sanduicheira grill inox elétrica, 220V, com potência mínima de 900W
	TOTAL

1.2. Não haverá instrumento contratual para a referida aquisição, sendo utilizada a Ordem de Fornecimento.v

1.3. O pagamento será efetuado por Requisição de pagamento mediante Nota Fiscal emitida pelo prestador do serviço em até 10 (dez) dias úteis após a prestação do serviço.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação encontra-se pormenorizada em tópico específico da Nota Técnica 289 - documento SEI 39239372.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Garantia da contratação**

3.1.1. O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a mesma, no mínimo, igual ou superior a 1 (um) ano.

3.2. **Vistoria**

3.2.1. Não haverá vistoria.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Execução:**

- **Prazo de Entrega**: Os eletrodomésticos e eletroportáteis adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de emissão do pedido de compra.
- **Horário de Entrega**: As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 9h às 17h.
- **Local de Entrega**: Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

  Centro Empresarial CNC
  SAUN, Quadra 5, Torre D, 3º e 4º andares
  Asa Norte, Brasília - DF

- **Responsabilidade pelo Transporte**: O fornecedor será responsável pelo transporte dos itens até o local de entrega indicado, garantindo que os produtos cheguem em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- **Condições de Aceite**: A entrega será conferida no ato do recebimento por responsável designado pela Gerência de Logísitca. Produtos que não estiverem de acordo com as especificações contratuais, apresentarem defeitos, ou não atenderem às condições estabelecidas poderão ser recusados.

5. **MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO**

5.1. A execução será fiscalizada pela Gerência de Logística.

6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. **Liquidação**

6.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado imediatamente para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2. **Prazo de pagamento**

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3. **Forma de pagamento**

6.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. **Antecipação de pagamento**

6.4.1. A presente aquisição não permite a antecipação de pagamento.

7. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, no sistema Licitações-E do Banco do Brasil pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL

8. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total da aquisição é de R$ 33.868,59 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão firmados entre a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

9.1.1. Meta 1.1 - Investimento.

Responsável

[documento assinado eletronicamente]

LUCIANA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS SENRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação - **GL/ANATER**

MATRICULA: 195

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Conceição Medeiros Senra**, **Analista Técnico (a)**, em 09/12/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **39404201** e o código CRC **B1172472**.

Referência: Processo nº 21490.001048/2024-16 SEI nº 39404201

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bebedouro refrigerado de coluna, água natural e gelada, com tensão 220V, inox/preto, design prático e funcional, com alimentação de baixo para cima, galão embutido	UN.	7	R$	R$
2	Forno de Micro-ondas inox com capacidade mínima de 30 litros, painel digital, luz interior, potência mínima de 1000W, prato giratório, 220V, bloqueio de segurança e descongelamento automático por peso	UN	4	R$	R$
3	Refrigerador/Frigobar com capacidade mínima de 90 litros, tensão/alimentação 220V, cor: branca, eficiência energética A "A", com prateleiras removíveis em vidro e controle de temperatura, modelo vertical	UN	1	R$	R$
4	Refrigerador Duplex com capacidade mínima de 450 litros, sistema desgelo Frost Free, tensão/alimentação 220V, cor: prata ou inox, eficiência energética A "A", com prateleiras removiveis em vidro e controle de temperatura, modelo vertical	UN	3	R$	R$

5	Sanduicheira grill inox elétrica, 220V, com potência mínima de 900W	UN	2	R$	R$
TOTAL					

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Declaramos ainda que, conhecemos a Lei Geral de proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizamos a ANATER a coletar e tratar dados pessoais de nossos representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

Local de Execução do Serviço: Conforme descrito no Termo de Referência.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____C.P.F._____

Telefones: _____E-mail: _____

_____

(Local e Data)

_____

(Carimbo e assinatura do responsável)

(Em papel timbrado)

Anexo III – Declaração de Reponsabilidade Social

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº ____. ____. ____. /____. ___, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins que:

a) Em cumprimento ao disposto no inciso. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno, considerado este período entre as 22:00hs às 05:00hs, local perigoso ou insalubre, locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social em horário que não permita a frequência à escola nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à ANATER qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

b) Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

Local (cidade),_____de_____de_____(ano)

_____

Assinatura e carimbo da empresa

Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa:_____, CNPJ _____ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

Local (cidade),_____de_____de_____(ano)

_____

Assinatura e carimbo da empresa

Anexo V – Declaração de Conhecimento das Condições do Certame

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

Declaro que a empresa _____ (nome empresarial) inscrita no CNPJ nº: _____com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Pregão e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local (cidade),_____de_____de_____(ano)

_____

Assinatura e carimbo da empresa

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

(Razão Social da Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com o Sistema S;

3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Local (cidade),_____de_____de_____(ano)

_____

Assinatura e carimbo da empresa

Anexo VIII – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário funcionário da Anater

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

(Razão Social da Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei que, não possui em seu quadro societário funcionário da Anater.

Local (cidade),_____de_____de_____(ano)

_____

Assinatura e carimbo da empresa